

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 DECRETO Nº 2879/2022  
 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:  
 Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$  
 02.01.04.122.0003.2.002 3.3.90.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES 0 R\$ 107,00  
 04.02.28.843.0000.0.002 3.3.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 0 R\$ 150,00  
 Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados pelo Art. 1º o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:  
 Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$  
 03.01.04.122.0003.2.008 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R\$ 150,00  
 03.04.04.122.0003.2.014 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 0 R\$ 107,00  
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 11 (onze) dias de Novembro de 2022.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ: 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná  
 DECRETO Nº 1744/2022, de 11 de Novembro de 2022.  
 SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 Considerando o que estabelece os artigos 36,37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015:  
 DECRETA:  
 Art. 1º A homologação do avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil abaixo relacionada, que cumpriu o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:  

N	NOME	MATRICULA	DATA DE INICIO DE AVANÇO	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO HORIZONTAL
01	NOEMY SILENE BALAROTTI	21814	12/11/2022	PREI-C03	PREI-C04

 Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Alto Piquiri, 11 de Novembro de 2022.  
 Giovane Mendes de Carvalho  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
 CNPJ: 76.247.352/0001-08  
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná  
 DECRETO Nº 1743/2022, de 11 de Novembro de 2022.  
 SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,  
 DECRETA:  
 Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:  

N	NOME	MATRICULA	CARGO	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO VERTICAL
01	LUCIANA SATI FERREIRA RICHTER	17744	ASSISTENTE SOCIAL	01/11/2022	GOP-B057	GOP-B058
02	PAULO VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	21750	MÉDICO PLANTONISTA	01/11/2022	GOP-B127	GOP-B128
03	ADRIANA SEVERINO DA SILVA MORAES	21792	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/11/2022	GOA-A041	GOA-A042
04	CARLA DIVINISIO BINOTTO	21784	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/11/2022	GOA-C041	GOA-C042
05	MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA	21806	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/11/2022	GOA-A041	GOA-A042
06	REGINA ROMBALDO SANCHES	19062	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/11/2022	GOO-D10	GOO-D11
07	ELIANE DE OLIVEIRA PUGA	21962	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/11/2022	GOA-C036	GOA-C037
08	DEBORA KAYOKO TANITA FUJIKAWA	21822	ENFERMEIRO	26/11/2022	GOP-B051	GOP-B052

 Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.  
 Alto Piquiri, 11 de Novembro de 2022.  
 Giovane Mendes de Carvalho  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Av. Adão Arángelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1299  
 DECRETO Nº 089/2022  
 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.  
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º do Artigo 7.º da Lei Municipal n.º 777/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022),  
 DECRETA  
 Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$17.122,00 (Dezessete mil, cento e vinte e dois reais), que obedecerá a seguinte classificação:  

14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
001.04.122.1050.2.046-	Encargos e Obrigações Especiais do Município	422,00
338 - 3.3.90.40.00.00-	Serviços de TI - Pessoa Jurídica	
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários - Livres		
001.28.843.2050.0.004-	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	7.500,00
491 - 3.1.90.22.00.00-	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários - Livres		
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.1300.6.043-	Ações da Clínica da Mulher e da Criança	8.000,00
438 - 3.1.90.11.00.00-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
439 - 3.1.90.13.00.00-	Obrigações Patronais	1.200,00
Fonte - 01303 - Saúde Recursos Vinculados 15%		
SOMA		<b>17.122,00</b>

 Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:  

14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
001.04.122.1050.2.046-	Encargos e Obrigações Especiais do Município	422,00
334 - 3.1.90.16.00.00-	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	260,00
335 - 3.3.90.30.00.00-	Material de Consumo	1.340,00
336 - 3.3.90.36.00.00-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.297,00
337 - 3.3.90.39.00.00-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.025,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários - Livres		

18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.301.1300.2.035-	Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
397 - 3.1.90.11.00.00-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
400 - 3.1.90.13.00.00-	Obrigações Patronais	1.200,00
Fonte - 01303 - Saúde Recursos Vinculados 15%		
SOMA		<b>17.122,00</b>

 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 11 de novembro de 2022.  
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 PORTARIA Nº 444/2022  
 SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
 R E S O L V E:  
 Art. 1º - Interromper em 11/11/2022 o gozo das férias do servidor público UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA, portador da CIRV nº 9.681.402-4, ocupante do cargo de Promovido Efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, concedida através da Portaria n.º 434/2022, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.  
 Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em vigor um mês de 10 (dez) dias.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2022.  
 DERCIO JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 Av. Adão Arángelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1299  
 DECRETO Nº 088/2022  
 "DETERMINA O CONTINGENCIAMENTO DAS DESPESAS, DOS EMPENHOS DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS E DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ."  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas; DECRETA:  
 Art. 1º A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração do Município de Brasilândia do Sul ficam condicionados pelas diretrizes estabelecidas neste Decreto visando a contenção de despesas de custeio e de pessoal da máquina administrativa municipal.  
 Parágrafo Único - Todos os contratos em vigor deverão ser reavaliados e, diante das condições orçamentárias e financeiras, suspensas suas execuções, observado o que dispõe o § 2º do artigo 9º da lei complementar nº 101/2000 e a conveniência e oportunidade de dar prosseguimento ou não, e, se for o caso, a adoção das revisões necessárias para assegurar o interesse público.  
 Art. 2º Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2022:  
 I - novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus ou não para o Município;  
 II - a compra de dias de férias dos servidores, sendo que aqueles que saírem para seu gozo deverão cumprir integralmente os 30 dias;  
 III - a cessão e ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avançados em convênios;  
 IV - contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem, concessão de diárias e verba de deslocamento;  
 V - despesas com investimentos, em especial a aquisição de veículos, equipamentos, computadores, máquinas, móveis e imóveis, materiais e expediente e de informática; exceto se tratar-se de objeto de convênios Estaduais ou Federais.  
 VI - A concessão de:  
 a) Gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;  
 b) Licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;  
 c) Horas extras, em especial nos finais de semana e feriados, sem a autorização expressa do Prefeito Municipal;  
 d) Diárias, adiantamentos e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.  
 Art. 3º Ressalvada as situações das contratações em curso, oriundas dos Processos Seletivos Simplificados - PSSs n.ºs 019/2020 e 001/2021, ficam vedadas as nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial e contratações ou renovações de estágios, ressalvadas as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada e expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal.  
 Art. 4º Fica determinada a redução em, no mínimo, 15% (quinze por cento), em relação à média dos gastos efetuados até 30 de setembro do corrente exercício, no que se refere a:  
 I - água;  
 II - energia elétrica;  
 III - telefonia;  
 IV - combustíveis e outros materiais de consumo;  
 V - serviços de terceiros prestados por pessoa física e jurídica.  
 Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias à sua implementação.  
 Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.  
 PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 11 de novembro de 2022.  
 ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022  
 A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 02 de dezembro do ano de 2022, na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira n.º 2394 em Cidade Gaúcha, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):  

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias da sede municipal	Recapamento em vias urbanas com TST	15838,43 m²	180

 A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44)3675-4326.  
 Cidade Gaúcha, 11 de novembro de 2022.  
 Henrique Domingues  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 148/2022  
 Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei 2.403/2021 e artigo 7º, § 2º da Lei 2.424/2021 e dá outras providências.  
 HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 20, § 2º da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais), com a seguinte ordem classificatória:  

07 - SEC. ED. CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS		
DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL		
Ft	Fc	
128112452045	Manutenção do Ensino Fundamental	9.900,00
966	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	100.000,00
000	Outros serviços de 3ª Pessoa Jurídica	100.000,00

 Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:  

06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ft	Fc	
103021242204	Manutenção do Hospital Municipal	109.900,00
303	Material de Consumo	109.900,00

 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2022.  
 HENRIQUE DOMINGUES  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 303, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022  
 SÚMULA: Regulamenta a atualização da Unidade Fiscal Municipal (UFM) para o exercício de 2023, e dá outras providências.  
 A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 308 da Lei Complementar nº 008/2013 (Código Tributário Municipal), acerca da atualização da Unidade Fiscal Municipal - UFM, CONSIDERANDO que a inflação acumulada no período de novembro de 2021 a outubro de 2022, de acordo com o IBGE, é de 6,3% (seis inteiros e três décimos por cento);  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Para o exercício de 2023, fica fixada a Unidade Fiscal Municipal - UFM no valor de R\$ 180,43 (cento e oitenta reais e quarenta e três centavos).  
 Parágrafo único. A Unidade Fiscal do Município - UFM tem a finalidade de servir como base de cálculo e correção de todos os tributos e débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, bem como correção de multas aplicadas no âmbito da administração municipal, previstas no Código Tributário Municipal.  
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 298/2022  
 SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica nomeados para compor o Conselho Deliberativo do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, os seguintes servidores:  
 a) Representante dos Segurados;  
 1. Rosana Jesus de Souza;  
 2. Mary Cristina de Brito;  
 3. Eder Pereira Rúbias.  
 b) Representante do Poder Executivo:  
 1. Eliângela Melim da Silva Fagundes  
 c) Representante do Poder Legislativo:  
 1. Clei Leonardo Saulin Aviero  
 Art. 2º - Fica nomeados para compor o Conselho Fiscal do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, os seguintes servidores:  
 1. Selma Bezerra;  
 2. Odete Gênerio;  
 3. Verônica Pereira dos Santos Correia.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 259/2022 e demais disposições em contrário.  
 Registre-se e Publique-se  
 Cruzeiro do Oeste, 09 de novembro de 2022.  
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
 Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
 Estado do Paraná  
 CEP: 71.321-000/0001-37  
 Rua João Orlando de Resende, 686, CEP: 87.403-000  
 Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br  
 DECRETO Nº 301/2022  
 SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$131,74 (cento e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados, decorrentes dos repasses advindos do Convênio Nº 271/2021 - SEDU.  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei n.º 65/2021 de 20/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA) - Publicada em 31/12/2021,  
 CONSIDERANDO, a insuficiência de saldo nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$131,74 (cento e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados, decorrentes dos repasses advindos do Convênio Nº 271/2021 - SEDU, que entre si celebraram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Cruzeiro do Oeste, na seguinte dotação orçamentária:  
 14.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
 14.001 - RECURSOS S/SUPERVISÃO DA SEC. DE FAZENDA  
 28.846.0003.0001- Restituição de Saldos de Convênios  
 Fonte 912 - CONVÊNIO 271/2021 - SEDU - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  
 4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições..... 131,74  
 TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... 131,74  
 ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:  
 a) O produto do Excesso de Arrecadação proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro apurado na fonte 912 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):  
 Fonte - CONVÊNIO 271/2021 - SEDU - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 131,74  
 912 (Excesso de arrecadação)

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**  
 Prefeita Municipal  
 Art. 3º - Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei incluiu no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2022, no que couber.  
 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2022  
 Tomada de Preço nº 005/2022  
 Processo Administrativo nº 117/2022  
 Homologação: 18/10/2022  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
 CONTRATADO: FABIO APARECIDO BITTENCOURT CONSTRUTORA OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, MURO E CALÇAMENTO, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL. (EMPREITADA POR LOTE).  
 VALOR: R\$ 81.965,95 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).  
 VIGÊNCIA: 07/11/2022 até 31/12/2022  
 FORUM: Comarca de Xamburé.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 251/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022  
 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021,  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:  

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.1100.2.003	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.000,00
20	3.3.90.47.00.00.000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	23.000,00
Suplementação.....		
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais acima mencionados, serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:		
02 GOVERNO MUNICIPAL		
02.001 GABINETE DO PREFEITO		
122	3.3.90.47.00.00.000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	8.000,00
07	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
07.001	12.361.1400.2.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
183	3.3.90.36.00.103 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....	3.500,00
08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
08.001	20.606.1600.2.01 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	
292	3.3.90.47.00.00.000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	1.400,00
19 SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIAIS		
10	001 DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	15.442.1300.2.00 Prestação de Serviços Públicos	
317	3.3.90.47.00.00.000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	2.000,00
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL		
10.002.28.782.1301.2.01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
339	3.3.90.47.00.00.000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	1.500,00
11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
11.001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001.23.691.2017.2.03	ATIVIDADES DE INCENTIVO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
391	3.3.90.47.00.00.000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	850,00
11.002 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL (FUNREBOM)		
11.002.28.782.1301.2.01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
356	3.3.90.47.00.00.000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	850,00
11.003 DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENT. DO MUNICÍPIO		
362	3.3.90.47.00.00.000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	800,00
Total Redução..... R\$ 23.000,00		
Art. 3º - A alteração orçamentária acima mencionada entrará em modificação no cronograma de desembolso mensal e anexo da LDO e PPA vigentes.		
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de setembro de 2022. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 314/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022  
 SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 142/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022.  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR  
 CONTRATADA: THIAGO LUIZ DA SILVA 08573036927 - THIAGO PINTURAS  
 DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de limpeza de caixa coletora de água pluvial (boca de lobo) em ruas e avenidas do Município, com descarte e destinação final dos resíduos retirados de dentro da mesma em lugar apontado pela Divisão de Serviços Urbanos da Secretaria de Obras de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº

Publicações legais

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR. Edital de Intimação. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE Umuarama - PR. Edital. ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-PR...

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial nº 229/2022. Tipo: Menor Preço. Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de uniformes, materiais e equipamentos esportivos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. ESTADO DO PARANÁ. Termo de Homologação. O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA. Edital de Licitação. Plano de loteamento em projeto. O Município de Guaiara, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Licitação nº 001/2022...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Edital de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Icaraima...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Edital de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Icaraima...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA. ESTADO DO PARANÁ. Edital de Licitação. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ. Edital de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Ivaté...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA. Edital de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Guaiara...

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Edital de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos do Município de Douradina...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL. Edital de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Capetzal do Sul...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA. Edital de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Guaiara...

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA. Edital de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL. Edital de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Capetzal do Sul...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA. Edital de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Guaiara...

MUNICÍPIO DE GUAIRA. Edital de Pregão Eletrônico nº 230/2022. Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais e equipamentos de informática...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL. Edital de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Capetzal do Sul...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES - PR. Edital de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Edital de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves...

MUNICÍPIO DE GUAIRA. Edital de Pregão Eletrônico nº 230/2022. Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais e equipamentos de informática...

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. Edital de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos do SAMAE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES - PR. Edital de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves...

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA. Edital de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. Edital de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2022. Objeto: Serviço de manutenção e conservação de veículos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves...

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR**  
Estado do Paraná CNPJ 95.648.553/0001-15  
Exercício: 2022

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

**HOMOLOGAÇÃO**

**EMENTA:** Homologação julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022, que tem por objeto **CONTRATO DE 04 (QUATRO) INSTRUMENTOS PARA O CURSO "AS INOVAÇÕES QUE ESTÃO SENDO INTRODUZIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTAS NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS (PCAS) ATRAVÉS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 172/2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ - TCE-PR BEM COMO A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS DIVISÕES PÚBLICAS MENSURADORAS DAS ATIVIDADES DO GESTOR DE ARQUIVOS", A SER REALIZADO NOS DIAS 16, 17 E 18 DE NOVEMBRO DE 2022 EM FOZ DO IGUAÇU - PR.**

Art. 1º - Fica homologado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Participante/Prestador	Valor R\$	Valor R\$ por unidade	Critérios de julgamento	Lote
SCINEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - EXERCÍCIO PÚBLICA	5.560,00	Cinco mil quinhentos e sessenta reais	Até 15 dias após emissão do documento fiscal	001

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

**Art. 3º -** Pelo presente, fica intimado o participante da licitação superintendente, da decisão estabelecida neste Decreto.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Assinado digitalmente*  
**ROSEY ANNE ALMOUDAS RODRIGUES REBERO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

*Assinado digitalmente*  
**NADVA CORREA MASSI DAS NEVES**  
SECRETÁRIA

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Decreto Legislativo  
Protocolo Nº: 1563  
Documento Nº: 45/2022  
Processo Nº: SN

Gerado por Gian Leonardo Saulin Avaro na repartição Secretária dia 11/11/2022 às 14:22

**CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO**  
C43UD-EXNQ-8UYSY-53MT1-U7O42

Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmcruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

**Nome Nádia Corria Massi das Neves**  
Data 11/11/2022 14:27

**Nome Rosey Anne Almudas Rodrigues Rebero**  
Data 11/11/2022 14:27

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
Estado do Paraná CNPJ 76.208.18/0001-04  
Exercício: 2022

**Decreto nº 225/2022 de 08/11/2022**

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outra providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 2291/2021 de 03/11/2021.

**Decreto:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar	SECRETARIA DE SAÚDE	VALOR
10.100.00.0000.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE	10.000,00
10.100.00.0000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
10.100.10.30.0000.2.000	MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE-CISA	10.000,00
531 - 3.3.90.30.00.00	01300 RÁTEO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	10.000,00
531 - 3.3.71.34.00.00	01300 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	70.000,00
536 - 3.3.71.70.00.00	01300 RÁTEO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	112.000,00
537 - 4.4.71.70.00.00	01300 RÁTEO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	11.000,00

**Total Suplementação: 203.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Suplementar	SECRETARIA DE SAÚDE	VALOR
10.100.00.0000.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE	10.000,00
10.100.00.0000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
10.100.10.30.0000.2.000	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	10.000,00
413 - 3.3.90.30.00.00	01300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
414 - 3.3.90.30.00.00	01300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
427 - 3.3.90.30.00.00	01300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.100.30.30.0001.2.045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE	1.000,00
407 - 3.3.90.30.00.00	01300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
408 - 3.3.90.30.00.00	01300 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.100.30.30.0001.2.170	MANUTENÇÃO DO NÍM-FAM- PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	10.000,00

**Total Redução: 203.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexo previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPP - Plano Plurianual de Investimentos considerando o comprometimento das normas estabelecidas no SIMAM-2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**, em 08 de novembro de 2022.

**OSBERN JOSÉ DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO ALVES**  
Estado do Paraná CNPJ 03.404.023/0001-09  
Rua Jorge Ferreira, n. 350, centro, em Franca Alves PR. Fone: (41) 3643.2302

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 654/2022**

Em análise ao requerimento do senhor **DARIO APARECIDO DE NEGRO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 554.612.989-15, realizado em 07/11/2022, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 15/11/2022 e retorno em 18/11/2022, objetivando a participação no curso - **"FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL - ORGANIZAÇÃO, CONTROLE E REVISÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALMOXARIFADO E FROTAS"**, realizado pela UNICURSOS. Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições de cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR ( ) INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R\$ 1.200,00**.

(x) Passagens no valor de R\$ 430,70

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá arcar-se devidamente ao conteúdo na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estabelecidas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Franco Alves/PR, 10/11/2022.

**Liomar Mendes Lisboa**  
Presidente

**Simone de Oliveira Avanci**  
1ª Secretária

**Jair Ozorio**  
Vice-Presidente

**Jessé Antunes dos Santos**  
2º Secretário

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEROLA-PR**  
Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-3636-1944

**RESOLUÇÃO 07/2022**

**Súmula:** Dispõe sobre a adesão à Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR, que trata do regresso financeiro no formato fundo a fundo, como financiamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interatual às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Perola - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.891, de 29 de agosto de 2013 alterada pela Lei Municipal nº 3.028, de 02 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a adesão à Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR, que trata do regresso financeiro no formato fundo a fundo, como financiamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Interatual às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão à Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR.

Art. 3º Aprovar o Plano de Ação, que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.891, de 29 de agosto de 2013 alterada pela Lei Municipal nº 3.028, de 02 de julho de 2021.

Art. 4º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Hélio Roberto Azeido Filho  
Presidente do CMDCA

**Prefeitura Municipal de Douradina**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 – SME**

Dispõe sobre os procedimentos de matrículas/rematrículas e limites de alunos por turmas na Escola Municipal Drummond de Andrade de Douradina PR, para o ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Douradina PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no art. 205 e no art. 206, inciso I e IV, e no art. 208, inciso I, da Constituição Federal;
- o disposto no art. 6º e no art. 32 da Lei nº 9.394/1996, modificada pelas Leis Federais nº 12.796/2013 e nº 11.274/2006 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal nº 9.069/1996 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Federal nº 7.083/1999 - Matrícula compulsória;
- a Lei Federal nº 6.853/1978 - Assaure a transferência da matrícula e consequente vaga nas escolas públicas;
- a Lei Estadual nº 19.534/2018 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato de matrícula escolar;
- a Deliberação nº 02/08 - CEE/PR, que dispõe sobre a Norma para a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos, a partir do ano letivo de 2009;
- a Resolução nº 02/2018 - CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- as Resoluções CNE/CEB nº 01/2010 e nº 06/2010, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**RESOLVE:**

Instituir as matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2023, na Escola Municipal Drummond de Andrade - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**1. Documentos necessários para efetivação da matrícula na Escola Municipal Drummond de Andrade EI e EF:**

1.1 Paixão ou responsável legal do estudante que irá ingressar na Rede Municipal de Educação deverá dirigir-se à unidade escolar de sua escola, portando os seguintes documentos:

- Original e cópia da Certidão de Nascimento, do RG e do CPF do (estudante).
- Comprovante de endereço (cópia da fatura de luz - atualizada, no máximo de 03 meses).
- Original e cópia do RG e CPF do pai, da mãe e/ou responsável legal.
- Declaração de vacina (fornecida gratuitamente pela unidade de saúde).
- Cópia do cartão do SUS.
- Declaração de transferência ou Histórico Escolar. Nos casos de apresentação da Declaração de transferência, a família do (a) estudante terá até 30 dias para apresentar o original do Histórico Escolar.
- Informar o número do NIS se tiver Bolsa Família.
- Número de telefone atualizado.

1.2 Poderão realizar a matrícula/rematrícula o pai/mãe ou responsável legal de estudante regularmente matriculado e frequentando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, em 2022, nas unidades educacionais pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

1.3 O pai/mãe ou responsável legal deverá, obrigatoriamente, declarar todos os dados da ficha de matrícula/rematrícula gerados pelo SERE, assinar e datar o documento, assim como o termo de ciência das normas estabelecidas no Regimento Escolar e a autorização, ou não, de uso de imagem.

1.4 A matrícula só será efetivada após assinatura de formulário próprio pelo responsável legal da criança e direção da unidade educacional. Essas informações deverão ser inseridas no SERE para conclusão do processo.

**2. Estudantes que estão matriculados no pré III, em escolas municipais, que ofertam anos iniciais do Ensino Fundamental, serão rematriculados automaticamente na mesma unidade.**

2.1 A rematrícula só será confirmada após assinatura da documentação de matrícula pelo responsável legal do (a) estudante e pela direção da unidade educacional.

**4. FORMAÇÃO DE TURMAS**

4.1 A formação de turmas na Unidade Municipal de Ensino obedecerá aos seguintes critérios:

- Educação Infantil (Pré II e Pré III) - máximo de 20 (vinte) alunos por turma; II. Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º anos) - mínimo de 10 (dez) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma.

4.2 Após as turmas no período da manhã atingir o limite máximo, os alunos serão matriculados no período da tarde.

4.3 As matrículas/rematrículas obedecerá aos seguintes critérios:

- Aluno que depende do transporte escolar;
- Aluno com laudo médico de Necessidade Educacional Específica (deficiência/transmorfo);
- Ordem de chegada;

4.4 Serão admitidas matrículas de no máximo três alunos além do previsto nesta instrução, quando a formação da nova turma for inviável pela ausência de espaço físico ou por não ter sido atingido o número mínimo para a formação de nova sala.

5. Esta Instrução Normativa terá validade a partir da data de sua publicação.

Douradina, 10 de novembro de 2022.

**Marcia Cristina Ferreira**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
CNPJ 05.648.553/0001-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
Estado do Paraná CNPJ 95.648.553/0001-15  
Exercício: 2022

**Decreto nº 228/2022 de 24/10/2022**

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 811/2021 de 16/11/2021.

**Decreto:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
06.001 COORDENAÇÃO GERAL, SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00
04.001.02.0001.1062	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
547 - 4.40.52.00.00	01100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.441,20
526 - 4.40.52.00.00	32200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.019,79
04.001.12.00.0066.1109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	10.000,00
549 - 3.3.90.30.00.00	01100 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
549 - 3.3.90.30.00.00	01100 MATERIAL DE CONSUMO	8.308,00
551 - 3.3.90.30.00.00	01100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.808,00
04.001.12.00.0066.1139	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	4.250,00
549 - 3.3.90.30.00.00	01100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
04.001.12.365.0066.1139	MANTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00
507 - 3.3.90.30.00.00	01100 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
550 - 3.3.90.32.00.00	01100 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

**Total Suplementação: 818.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação (verificado após) receitas) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Suplementação	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	VALOR
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	170.000,00
06.002.10.30.0001.1062	ADQUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
06.002.10.30.0001.2043	MANTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	80.000,00
549 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
06.002.10.30.0001.2044	PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE - CISA	318.000,00
540 - 3.3.71.70.00.00	3175 RÁTEO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	318.000,00

**Total da Recorta: 818.000,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação (verificado após) receitas) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recorta	VALOR
13.2.1.01.01.01.0000Remuneração de Depósitos Bancários - Previdência	74.000,00
13.2.1.01.01.01.0000Contribuição da Previdência Bancária - Previdência	519,79
13.2.1.01.11.01.0000Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	105.000,00
13.2.1.01.11.01.0000Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 15% em Compensação em Favor da Empresa CEPAP - Tratamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.891.611/0001-19, no valor de R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais) devendo a despesa ocorrer pelo dotação orçamentária nº 01.01.01.00.1000.0000 3.3.90.39.48.0000 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços de Seleção e Treinamento.	28.727,01
13.2.1.01.11.01.0000Contribuição de Recurso dos Estados - Previdência	318.000,00
13.2.1.01.11.01.0000Contribuição de Recurso dos Estados - Previdência	51.753,20
13.2.1.01.11.01.0000Contribuição de Recurso dos Estados - Previdência	170.000,00

**Total da Recorta: 818.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, em 24 de outubro de 2022.

**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
Prefeito

**TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO**  
Secretaria de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
Estado do Paraná CNPJ 95.648.553/0001-15  
Exercício: 2022

**Decreto nº 228/2022 de 24/10/2022**

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 811/2021 de 16/11/2021.

**Decreto:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
06.001 COORDENAÇÃO GERAL, SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00
04.001.02.0001.1062	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
547 - 4.40.52.00.00	01100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.441,20
526 - 4.40.52.00.00	32200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.019,79
04.001.12.00.0066.1109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	10.000,00
549 - 3.3.90.30.00.00	01100 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
549 - 3.3.90.30.00.00	01100 MATERIAL DE CONSUMO	8.308,00
551 - 3.3.90.30.00.00	01100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.808,00
04.001.12.365.0066.1139	MANTENÇÃO DA DIVISÃO DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	4.250,00
549 - 3.3.90.30.00.00	01100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
04.001.12.365.0066.1139	MANTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00
507 - 3.3.90.30.00.00	01100 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
550 - 3.3.90.32.00.00	01100 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

**Total Suplementação: 818.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação (verificado após) receitas) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recorta	VALOR
13.2.1.01.01.01.0000Remuneração de Depósitos Bancários - Previdência	74.000,00
13.2.1.01.01.01.0000Contribuição da Previdência Bancária - Previdência	519,79
13.2.1.01.11.01.0000Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	105.000,00
13.2.1.01.11.01.0000Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 15% em Compensação em Favor da Empresa CEPAP - Tratamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.891.611/0001-19, no valor de R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais) devendo a despesa ocorrer pelo dotação orçamentária nº 01.01.01.00.1000.0000 3.3.90.39.48.0000 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços de Seleção e Treinamento.	28.727,01
13.2.1.01.11.01.0000Contribuição de Recurso dos Estados - Previdência	318.000,00
13.2.1.01.11.01.0000Contribuição de Recurso dos Estados - Previdência	51.753,20
13.2.1.01.11.01.0000Contribuição de Recurso dos Estados - Previdência	170.000,00

**Total da Recorta: 818.000,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável Excesso de Arrecadação (verificado após) receitas) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recorta	VALOR
13.2.1.01.01.01.0000Remuneração de Depósitos Bancários - Previdência	74.000,00
13.2.1.01.01.01.0000Contribuição da Previdência Bancária - Previdência	519,79
13.2.1.01.11.01.0000Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	105.000,00
13.2.1.01.11.01.0000Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 15% em Compensação em Favor da Empresa CEPAP - Tratamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.891.611/0001-19, no valor de R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais) devendo a despesa ocorrer pelo dotação orçamentária nº 01.01.01.00.1000.0000 3.3.90.39.48.0000 outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços de Seleção e Treinamento.	28.727,01
13.2.1.01.11.01.0000Contribuição de Recurso dos Estados - Previdência	318.000,00
13.2.1.01.11.01.0000Contribuição de Recurso dos Estados - Previdência	51.753,20
13.2.1.01.11.01.0000Contribuição de Recurso dos Estados - Previdência	170.000,00

**Total da Recorta: 818.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, em 24 de outubro de 2022.

**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**  
Prefeito

**TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO**  
Secretaria de Fazenda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
Estado do Paraná CNPJ 95.648.553/0001-15  
Exercício: 2022

**Decreto nº 228/2022 de 24/10/2022**

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 811/2021 de 16/11/2021.

**Decreto:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
06.001 COORDENAÇÃO GERAL, SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00
04.001.02.0001.1062	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
547 - 4.40.52.00.00	01100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.441,20
526 - 4.40.52.00.00	32200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.019,79
04.001.12.00.0066.1109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE	10.000,00
549 - 3.3.90.30.00.00	01100 MATERIAL DE CON	



Prefeitura Munic.São Jorge do Patrocínio - PR  
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso  
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)  
Janeiro a Outubro/2022

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada										Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maior Novembro	Junho Dezembro	Julho Janeiro	Agosto Fevereiro	Setembro Março	Outubro Abril		
<b>Despesas Correntes</b>	2.799.737,37	5.071.079,65	3.010.542,09	3.222.421,71	3.254.173,20	2.996.779,85	2.996.779,85	3.222.421,71	3.010.542,09	5.071.079,65	41.573.774,36	41.573.774,36
<b>Despesas de Capital</b>	472.893,52	5.267.429,93	1.801.286,99	1.801.286,99	1.801.286,99	1.801.286,99	1.801.286,99	1.801.286,99	1.801.286,99	5.267.429,93	16.514.490,11	16.514.490,11
<b>Total</b>	3.272.630,89	10.338.509,58	4.811.829,08	5.023.703,42	5.055.460,19	4.798.066,84	4.798.066,84	5.023.703,42	4.811.829,08	10.338.509,58	58.088.264,47	58.088.264,47

Prefeitura Munic.São Jorge do Patrocínio - PR  
Programação Financeira da Receita Bimestral  
6º Bimestre/2022

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2022
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
<b>RECEITAS CORRENTES (A)</b>	7.427.100,55	7.549.804,79	8.458.443,83	10.380.668,49	8.111.218,82	8.111.218,82	50.596.677,88	50.596.677,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	522.158,90	520.908,22	520.908,22	532.990,58	833.908,22	644.408,22	3.575.222,36	3.575.222,36
Impostos	402.637,00	404.072,60	402.637,00	402.637,00	402.637,00	402.637,00	2.844.500,00	2.844.500,00
Taxas	111.004,90	110.739,62	110.739,62	110.739,62	110.739,62	110.739,62	664.700,00	664.700,00
Contribuições	103.707,00	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	621.000,00	621.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	103.707,00	207.165,60	310.624,20	414.082,80	517.541,40	621.000,00	621.000,00	621.000,00
Receita Patrimonial	29.184,25	29.184,25	29.184,25	29.184,25	29.184,25	29.184,25	1.071.084,65	1.071.084,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.169,00	2.338,00	3.507,00	4.676,00	5.845,00	7.014,00	8.296,42	8.296,42
Valores Mobiliários	28.015,25	26.846,25	25.677,25	24.508,25	23.339,25	22.170,25	95.698,25	95.698,25
Receita Agropecuária	1.670,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	10.000,00	10.000,00
Receita Agropecuária	1.670,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	10.000,00	10.000,00
Receita Industrial	835,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	5.000,00	5.000,00
Receita Industrial	835,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	5.000,00	5.000,00
Receita de Serviços	12.007,30	23.985,84	35.964,38	47.942,92	59.921,46	71.899,99	95.693,86	95.693,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.506,30	22.985,04	34.963,58	46.942,12	58.920,66	70.899,19	92.693,86	92.693,86

Prefeitura Munic.São Jorge do Patrocínio - PR  
Programação Financeira da Receita Bimestral  
6º Bimestre/2022

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2022
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
<b>RECEITAS CORRENTES (A)</b>	7.427.100,55	7.549.804,79	8.458.443,83	10.380.668,49	8.111.218,82	8.111.218,82	50.596.677,88	50.596.677,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	522.158,90	520.908,22	520.908,22	532.990,58	833.908,22	644.408,22	3.575.222,36	3.575.222,36
Impostos	402.637,00	404.072,60	402.637,00	402.637,00	402.637,00	402.637,00	2.844.500,00	2.844.500,00
Taxas	111.004,90	110.739,62	110.739,62	110.739,62	110.739,62	110.739,62	664.700,00	664.700,00
Contribuições	103.707,00	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	621.000,00	621.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	103.707,00	207.165,60	310.624,20	414.082,80	517.541,40	621.000,00	621.000,00	621.000,00
Receita Patrimonial	29.184,25	29.184,25	29.184,25	29.184,25	29.184,25	29.184,25	1.071.084,65	1.071.084,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.169,00	2.338,00	3.507,00	4.676,00	5.845,00	7.014,00	8.296,42	8.296,42
Valores Mobiliários	28.015,25	26.846,25	25.677,25	24.508,25	23.339,25	22.170,25	95.698,25	95.698,25
Receita Agropecuária	1.670,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	10.000,00	10.000,00
Receita Agropecuária	1.670,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	10.000,00	10.000,00
Receita Industrial	835,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	5.000,00	5.000,00
Receita Industrial	835,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	5.000,00	5.000,00
Receita de Serviços	12.007,30	23.985,84	35.964,38	47.942,92	59.921,46	71.899,99	95.693,86	95.693,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.506,30	22.985,04	34.963,58	46.942,12	58.920,66	70.899,19	92.693,86	92.693,86

Prefeitura Munic.São Jorge do Patrocínio - PR  
Programação Financeira da Receita Bimestral  
6º Bimestre/2022

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2022
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
<b>RECEITAS CORRENTES (A)</b>	7.427.100,55	7.549.804,79	8.458.443,83	10.380.668,49	8.111.218,82	8.111.218,82	50.596.677,88	50.596.677,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	522.158,90	520.908,22	520.908,22	532.990,58	833.908,22	644.408,22	3.575.222,36	3.575.222,36
Impostos	402.637,00	404.072,60	402.637,00	402.637,00	402.637,00	402.637,00	2.844.500,00	2.844.500,00
Taxas	111.004,90	110.739,62	110.739,62	110.739,62	110.739,62	110.739,62	664.700,00	664.700,00
Contribuições	103.707,00	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	621.000,00	621.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	103.707,00	207.165,60	310.624,20	414.082,80	517.541,40	621.000,00	621.000,00	621.000,00
Receita Patrimonial	29.184,25	29.184,25	29.184,25	29.184,25	29.184,25	29.184,25	1.071.084,65	1.071.084,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.169,00	2.338,00	3.507,00	4.676,00	5.845,00	7.014,00	8.296,42	8.296,42
Valores Mobiliários	28.015,25	26.846,25	25.677,25	24.508,25	23.339,25	22.170,25	95.698,25	95.698,25
Receita Agropecuária	1.670,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	10.000,00	10.000,00
Receita Agropecuária	1.670,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	10.000,00	10.000,00
Receita Industrial	835,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	5.000,00	5.000,00
Receita Industrial	835,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	5.000,00	5.000,00
Receita de Serviços	12.007,30	23.985,84	35.964,38	47.942,92	59.921,46	71.899,99	95.693,86	95.693,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.506,30	22.985,04	34.963,58	46.942,12	58.920,66	70.899,19	92.693,86	92.693,86

Prefeitura Munic.São Jorge do Patrocínio - PR  
Programação Financeira da Receita Bimestral  
6º Bimestre/2022

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2022
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
<b>RECEITAS CORRENTES (A)</b>	7.427.100,55	7.549.804,79	8.458.443,83	10.380.668,49	8.111.218,82	8.111.218,82	50.596.677,88	50.596.677,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	522.158,90	520.908,22	520.908,22	532.990,58	833.908,22	644.408,22	3.575.222,36	3.575.222,36
Impostos	402.637,00	404.072,60	402.637,00	402.637,00	402.637,00	402.637,00	2.844.500,00	2.844.500,00
Taxas	111.004,90	110.739,62	110.739,62	110.739,62	110.739,62	110.739,62	664.700,00	664.700,00
Contribuições	103.707,00	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	621.000,00	621.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	103.707,00	207.165,60	310.624,20	414.082,80	517.541,40	621.000,00	621.000,00	621.000,00
Receita Patrimonial	29.184,25	29.184,25	29.184,25	29.184,25	29.184,25	29.184,25	1.071.084,65	1.071.084,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.169,00	2.338,00	3.507,00	4.676,00	5.845,00	7.014,00	8.296,42	8.296,42
Valores Mobiliários	28.015,25	26.846,25	25.677,25	24.508,25	23.339,25	22.170,25	95.698,25	95.698,25
Receita Agropecuária	1.670,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	10.000,00	10.000,00
Receita Agropecuária	1.670,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	10.000,00	10.000,00
Receita Industrial	835,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	5.000,00	5.000,00
Receita Industrial	835,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	5.000,00	5.000,00
Receita de Serviços	12.007,30	23.985,84	35.964,38	47.942,92	59.921,46	71.899,99	95.693,86	95.693,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.506,30	22.985,04	34.963,58	46.942,12	58.920,66	70.899,19	92.693,86	92.693,86

Prefeitura Munic.São Jorge do Patrocínio - PR  
Programação Financeira da Receita Bimestral  
6º Bimestre/2022

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2022
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
<b>RECEITAS CORRENTES (A)</b>	7.427.100,55	7.549.804,79	8.458.443,83	10.380.668,49	8.111.218,82	8.111.218,82	50.596.677,88	50.596.677,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	522.158,90	520.908,22	520.908,22	532.990,58	833.908,22	644.408,22	3.575.222,36	3.575.222,36
Impostos	402.637,00	404.072,60	402.637,00	402.637,00	402.637,00	402.637,00	2.844.500,00	2.844.500,00
Taxas	111.004,90	110.739,62	110.739,62	110.739,62	110.739,62	110.739,62	664.700,00	664.700,00
Contribuições	103.707,00	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	103.458,60	621.000,00	621.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	103.707,00	207.165,60	310.624,20	414.082,80	517.541,40	621.000,00	621.000,00	621.000,00
Receita Patrimonial	29.184,25	29.184,25	29.184,25	29.184,25	29.184,25	29.184,25	1.071.084,65	1.071.084,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.169,00	2.338,00	3.507,00	4.676,00	5.845,00	7.014,00	8.296,42	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 000035/2022 - 03/11/2022 - Processo Nº 00071/2022

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 122/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Vencedor: TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP, CNPJ: 16.558.507/0001-13, Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA GOAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for ANTEPARA REDE DE VÓLEI, APITO PARA ARBITRO, etc.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Vencedor: A TARTARI & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.338.711/0001-97, Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA GOAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for BANDIEIRA P/ AUXILIA, BOLA DE BASQUETE, etc.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Vencedor: EVI SPOR MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP, CNPJ: 11.011.466/0001-15, Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA ROLANDIA 4126, 4126 - CENTRO - UMUARAMA - PR - CEP: 87502170

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, etc.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Vencedor: A TARTARI & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.338.711/0001-97, Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA GOAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for BOLA DE VOLEIBOL, BOLA DE TENSIL, BOLA DE TENSIL, etc.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Vencedor: A TARTARI & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.338.711/0001-97, Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA GOAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for FITA DE MARCAÇÃO, JOGO DE CARTAS, JOGO DE CARTAS, etc.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Vencedor: A TARTARI & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.338.711/0001-97, Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA GOAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for JOGO DE CARTAS, JOGO DE CARTAS, JOGO DE CARTAS, etc.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Vencedor: A TARTARI & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.338.711/0001-97, Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA GOAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for JOGO DE CARTAS, JOGO DE CARTAS, JOGO DE CARTAS, etc.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Vencedor: A TARTARI & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.338.711/0001-97, Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA GOAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for JOGO DE CARTAS, JOGO DE CARTAS, JOGO DE CARTAS, etc.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Vencedor: A TARTARI & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.338.711/0001-97, Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA GOAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for JOGO DE CARTAS, JOGO DE CARTAS, JOGO DE CARTAS, etc.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Vencedor: A TARTARI & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.338.711/0001-97, Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA GOAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for JOGO DE CARTAS, JOGO DE CARTAS, JOGO DE CARTAS, etc.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Vencedor: A TARTARI & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.338.711/0001-97, Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA GOAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Vencedor: A TARTARI & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.338.711/0001-97, Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA GOAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for BOLA DE VOLEIBOL, BOLA DE VOLEIBOL, BOLA DE VOLEIBOL, etc.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Vencedor: A TARTARI & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.338.711/0001-97, Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA GOAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, etc.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Vencedor: A TARTARI & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.338.711/0001-97, Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA GOAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, etc.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Vencedor: A TARTARI & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.338.711/0001-97, Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA GOAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, etc.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Vencedor: A TARTARI & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.338.711/0001-97, Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA GOAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, etc.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Vencedor: A TARTARI & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.338.711/0001-97, Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA GOAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, etc.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Vencedor: A TARTARI & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.338.711/0001-97, Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA GOAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, etc.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Vencedor: A TARTARI & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.338.711/0001-97, Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA GOAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, etc.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Vencedor: A TARTARI & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.338.711/0001-97, Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA GOAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, etc.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Vencedor: A TARTARI & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.338.711/0001-97, Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA GOAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, etc.

Table with columns: Vencedor, CNPJ, Endereço, Contato. Vencedor: A TARTARI & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 11.338.711/0001-97, Endereço: -COMERCIAL, AVENIDA GOAS 871, 871 - CENTRO - CIANORTE - PR - CEP: 87200270

Table with columns: Item, Lote, Código, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Unidade, Valor Total. Includes items for BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, BOLA DE FUTEBOL, etc.

Câmara Municipal de Xamburé ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 Edital n.º 05/2022 -

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xamburé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso, nomeada através da Portaria Nº 25/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita e títulos dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

Table with columns: INSC., AUXILIAO ADMINISTRATIVO, NOME, D.NASC., LP, MAT, CG/LEG, CE, PE, CLASSIF. Lists candidates and their scores.

Table with columns: INSC., AUXILIAO ADMINISTRATIVO, NOME, D.NASC., LP, MAT, CG/LEG, CE, PE, CLASSIF. Lists candidates and their scores.

Table with columns: INSC., AUXILIAO ADMINISTRATIVO, NOME, D.NASC., LP, MAT, CG/LEG, CE, PE, CLASSIF. Lists candidates and their scores.

Table with columns: INSC., AUXILIAO ADMINISTRATIVO, NOME, D.NASC., LP, MAT, CG/LEG, CE, PE, CLASSIF. Lists candidates and their scores.

Table with columns: INSC., AUXILIAO ADMINISTRATIVO, NOME, D.NASC., LP, MAT, CG/LEG, CE, PE, CLASSIF. Lists candidates and their scores.

Table with columns: INSC., AUXILIAO ADMINISTRATIVO, NOME, D.NASC., LP, MAT, CG/LEG, CE, PE, CLASSIF. Lists candidates and their scores.

Table with columns: INSC., AUXILIAO ADMINISTRATIVO, NOME, D.NASC., LP, MAT, CG/LEG, CE, PE, CLASSIF. Lists candidates and their scores.

Table with columns: INSC., AUXILIAO ADMINISTRATIVO, NOME, D.NASC., LP, MAT, CG/LEG, CE, PE, CLASSIF. Lists candidates and their scores.

Table with columns: INSC., AUXILIAO ADMINISTRATIVO, NOME, D.NASC., LP, MAT, CG/LEG, CE, PE, CLASSIF. Lists candidates and their scores.

Table with columns: INSC., AUXILIAO ADMINISTRATIVO, NOME, D.NASC., LP, MAT, CG/LEG, CE, PE, CLASSIF. Lists candidates and their scores.

Table with columns: INSC., AUXILIAO ADMINISTRATIVO, NOME, D.NASC., LP, MAT, CG/LEG, CE, PE, CLASSIF. Lists candidates and their scores.

Table with columns: INSC., AUXILIAO ADMINISTRATIVO, NOME, D.NASC., LP, MAT, CG/LEG, CE, PE, CLASSIF. Lists candidates and their scores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 178/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ RUA PARANÁ Nº 327-B - SALA 07 - FUNDOS - FONE: (41) 3653-1222 - RAMAL: 25...

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ P O R T A R I A Nº 043/2022 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2022 - FMS...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE ESTADO DO PARANÁ RUA PARANÁ Nº 327-B - SALA 07 - FUNDOS - FONE: (41) 3653-1222 - RAMAL: 25...

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 349, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.  
 Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025, A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 8.644 de 11 de novembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA  
 Órgão: ..... 11 CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA  
 Unidade Orçamentária: 11.01 Câmara Municipal de Pérola  
 01.031.0015.2063 Manutenção do Poder Legislativo  
 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 001) R\$ 133.000,00  
 Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no estado do Paraná – OPERA PARANÁ, conforme edital de chamamento público 003/2022 – Saúde, com inexistibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.  
 DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 107/2022, anexo. Em 11 de novembro de 2022.  
 Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.  
 RÁTIFFO EM 11/11/2022  
 HERISON CLEIK DA SILVA LIMA  
 Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA  
 Órgão: ..... 11 CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA  
 Unidade Orçamentária: 11.01 Câmara Municipal de Pérola  
 01.031.0015.2063 Manutenção do Poder Legislativo  
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 001) R\$ 150.000,00  
 TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Pérola, 11 de novembro de 2022.  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita

DECRETO Nº 350, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.  
 Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025, A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3.243 de 11 de novembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA  
 Órgão: ..... 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
 12.361.0007.148 Construção de Escola de Ensino Fundamental  
 4.4.90.51.00.00 OBRAS E OBRAS DE RECONSTRUÇÃO (FR 000) R\$ 165.000,00  
 TOTAL R\$ 165.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA  
 Órgão: ..... 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Unidade Orçamentária: 10.02 Obras Rurais e Rodoviárias  
 15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 165.000,00  
 TOTAL R\$ 165.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Pérola, 11 de novembro de 2022.  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita

LEI Nº 3.243, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.  
 Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025, A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA  
 Órgão: ..... 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
 Unidade Orçamentária: 07.01 Educação  
 12.361.0007.148 Construção de Escola de Ensino Fundamental  
 4.4.90.51.00.00 OBRAS E OBRAS DE RECONSTRUÇÃO (FR 000) R\$ 165.000,00  
 TOTAL R\$ 165.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA  
 Órgão: ..... 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Unidade Orçamentária: 10.02 Obras Rurais e Rodoviárias  
 15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 165.000,00  
 TOTAL R\$ 165.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Pérola, 11 de novembro de 2022.  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita Municipal

LEI Nº 3.244, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.  
 Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025, A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA  
 Órgão: ..... 11 CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA  
 Unidade Orçamentária: 11.01 Câmara Municipal de Pérola  
 01.031.0015.2063 Manutenção do Poder Legislativo  
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 001) R\$ 133.000,00  
 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 001) R\$ 17.000,00  
 TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA  
 Órgão: ..... 11 CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA  
 Unidade Orçamentária: 11.01 Câmara Municipal de Pérola  
 01.031.0015.2063 Manutenção do Poder Legislativo  
 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 001) R\$ 150.000,00  
 TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Pérola/PR, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.  
 VALDETE CUNHA  
 Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ N° 1/277/2022 SEQUENCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretária Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem horas e horas de Vossa Senhoria, NOTIFICAR (A), quanto ao imóvel. QUADRA: 0016; LOTE: 010C – JARDIM IMIGRANTES N°: 33 – 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de (três) dias, REALIZE LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza de quintais, edificações, terrenos e calçadas.

Art.16 Os proprietários, inquilinos, edificações, terrenos e calçadas, são obrigados a conservar em perfeito estado de uso e gozo os quintais, edificações, terrenos e calçadas.

Art.20 Fica o proprietário obrigado a manter limpo e limpo os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, licos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de acesso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resaltamos que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior cobrança da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ANTONIO ALVES DE MEDEIROS CPF/CNPJ: 2254859949  
 CADASTRO: 445240 QUADRA: 0016 LOTE: 010C  
 ENDEREÇO: RUA MANOEL RODRIGUES DASILVA, S/N CEP: 87548270  
 BARRIO: JARDIM IMIGRANTES COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos  
 Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 74 / 1277 / 2022  
 ANTONIO ALVES DE MEDEIROS CPF/CNPJ: 2254859949  
 ENDEREÇO: AV. PARANÁ, N° 33 CEP: 87510000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR AO LADO DO CARTORIO - LOVAT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 Ofício nº 186/2022 – SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLINICA SANTA CRUZ LTDA, para prestação de serviços especializados de Atividades de Assistência Psicossocial e a Saúde a Portadores de Distúrbios Psíquicos, Deficiência mental e Dependência química não especificada anteriormente em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – PR, conforme edital de chamamento público 007/2021 – Saúde com inexistibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.  
 DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 109/2022, anexo. Em 11 de novembro de 2022.  
 Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.  
 RÁTIFFO EM 11/11/2022  
 HERISON CLEIK DA SILVA LIMA  
 Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 Ofício nº 186/2022 – SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa PAULA T. JULIANI PSICOLOGIA, para prestação de serviços especializados de Consultas de Psicologia em Psicoterapia individual em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – PR, conforme edital de chamamento público 007/2021 – Saúde com inexistibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.  
 DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 109/2022, anexo. Em 11 de novembro de 2022.  
 Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.  
 RÁTIFFO EM 11/11/2022  
 HERISON CLEIK DA SILVA LIMA  
 Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 Ofício nº 186/2022 – SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS para prestação de serviços especializados no Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – OPERA PARANÁ, conforme edital de chamamento público 003/2022 – Saúde, com inexistibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.  
 DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 110/2022, anexo. Em 11 de novembro de 2022.  
 Assina: Herison Cleik da Silva Lima – Secretário Municipal de Saúde.  
 RÁTIFFO EM 11/11/2022  
 HERISON CLEIK DA SILVA LIMA  
 Secretário Municipal de Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PASSANDO A VIGORAR COM O SEQUENTE TERC:

Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Projeto Pedagógico, para provimento de cargo de carreira, em caráter efetivo, atendendo às necessidades deste Município, conforme especificado a seguir:  
 Engenheiro Agrônomo Requisitos/especialidade para investidura no cargo – Ensino Superior em Agronomia e: a) Registro no CREA. b) Curso de Informático. c) Curso de Informática. d) Curso de Inglês. e) Curso de Espanhol. f) Curso de Francês. g) Curso de Alemão. h) Curso de Italiano. i) Curso de Japonês. j) Curso de Coreano. k) Curso de Chinês. l) Curso de Russo. m) Curso de Árabe. n) Curso de Hebraico. o) Curso de Grego. p) Curso de Turco. q) Curso de Polaco. r) Curso de Português. s) Curso de Inglês. t) Curso de Espanhol. u) Curso de Francês. v) Curso de Alemão. w) Curso de Italiano. x) Curso de Japonês. y) Curso de Coreano. z) Curso de Chinês. aa) Curso de Russo. ab) Curso de Árabe. ac) Curso de Hebraico. ad) Curso de Grego. ae) Curso de Turco. af) Curso de Polaco. ag) Curso de Português. ah) Curso de Inglês. ai) Curso de Espanhol. aj) Curso de Francês. ak) Curso de Alemão. al) Curso de Italiano. am) Curso de Japonês. an) Curso de Coreano. ao) Curso de Chinês. ap) Curso de Russo. aq) Curso de Árabe. ar) Curso de Hebraico. as) Curso de Grego. at) Curso de Turco. au) Curso de Polaco. av) Curso de Português. aw) Curso de Inglês. ax) Curso de Espanhol. ay) Curso de Francês. az) Curso de Alemão. ba) Curso de Italiano. bb) Curso de Japonês. bc) Curso de Coreano. bd) Curso de Chinês. be) Curso de Russo. bf) Curso de Árabe. bg) Curso de Hebraico. bh) Curso de Grego. bi) Curso de Turco. bj) Curso de Polaco. bk) Curso de Português. bl) Curso de Inglês. bm) Curso de Espanhol. bn) Curso de Francês. bo) Curso de Alemão. bp) Curso de Italiano. bq) Curso de Japonês. br) Curso de Coreano. bs) Curso de Chinês. bt) Curso de Russo. bu) Curso de Árabe. bv) Curso de Hebraico. bw) Curso de Grego. bx) Curso de Turco. by) Curso de Polaco. bz) Curso de Português. ca) Curso de Inglês. cb) Curso de Espanhol. cc) Curso de Francês. cd) Curso de Alemão. ce) Curso de Italiano. cf) Curso de Japonês. cg) Curso de Coreano. ch) Curso de Chinês. ci) Curso de Russo. cj) Curso de Árabe. ck) Curso de Hebraico. cl) Curso de Grego. cm) Curso de Turco. cn) Curso de Polaco. co) Curso de Português. cp) Curso de Inglês. cq) Curso de Espanhol. cr) Curso de Francês. cs) Curso de Alemão. ct) Curso de Italiano. cu) Curso de Japonês. cv) Curso de Coreano. cw) Curso de Chinês. cx) Curso de Russo. cy) Curso de Árabe. cz) Curso de Hebraico. da) Curso de Grego. db) Curso de Turco. dc) Curso de Polaco. dd) Curso de Português. de) Curso de Inglês. df) Curso de Espanhol. dg) Curso de Francês. dh) Curso de Alemão. di) Curso de Italiano. dj) Curso de Japonês. dk) Curso de Coreano. dl) Curso de Chinês. dm) Curso de Russo. dn) Curso de Árabe. do) Curso de Hebraico. dp) Curso de Grego. dq) Curso de Turco. dr) Curso de Polaco. ds) Curso de Português. dt) Curso de Inglês. du) Curso de Espanhol. dv) Curso de Francês. dw) Curso de Alemão. dx) Curso de Italiano. dy) Curso de Japonês. dz) Curso de Coreano. ea) Curso de Chinês. eb) Curso de Russo. ec) Curso de Árabe. ed) Curso de Hebraico. ee) Curso de Grego. ef) Curso de Turco. eg) Curso de Polaco. eh) Curso de Português. ei) Curso de Inglês. ej) Curso de Espanhol. ek) Curso de Francês. el) Curso de Alemão. em) Curso de Italiano. en) Curso de Japonês. eo) Curso de Coreano. ep) Curso de Chinês. eq) Curso de Russo. er) Curso de Árabe. es) Curso de Hebraico. et) Curso de Grego. eu) Curso de Turco. ev) Curso de Polaco. ew) Curso de Português. ex) Curso de Inglês. ey) Curso de Espanhol. ez) Curso de Francês. fa) Curso de Alemão. fb) Curso de Italiano. fc) Curso de Japonês. fd) Curso de Coreano. fe) Curso de Chinês. ff) Curso de Russo. fg) Curso de Árabe. fh) Curso de Hebraico. fi) Curso de Grego. fj) Curso de Turco. fk) Curso de Polaco. fl) Curso de Português. fm) Curso de Inglês. fn) Curso de Espanhol. fo) Curso de Francês. fp) Curso de Alemão. fq) Curso de Italiano. fr) Curso de Japonês. fs) Curso de Coreano. ft) Curso de Chinês. fu) Curso de Russo. fv) Curso de Árabe. fw) Curso de Hebraico. fx) Curso de Grego. fy) Curso de Turco. fz) Curso de Polaco. ga) Curso de Português. gb) Curso de Inglês. gc) Curso de Espanhol. gd) Curso de Francês. ge) Curso de Alemão. gf) Curso de Italiano. gg) Curso de Japonês. gh) Curso de Coreano. gi) Curso de Chinês. gj) Curso de Russo. gk) Curso de Árabe. gl) Curso de Hebraico. gm) Curso de Grego. gn) Curso de Turco. go) Curso de Polaco. gp) Curso de Português. gq) Curso de Inglês. gr) Curso de Espanhol. gs) Curso de Francês. gt) Curso de Alemão. gu) Curso de Italiano. gv) Curso de Japonês. gw) Curso de Coreano. gx) Curso de Chinês. gy) Curso de Russo. gz) Curso de Árabe. ha) Curso de Hebraico. hb) Curso de Grego. hc) Curso de Turco. hd) Curso de Polaco. he) Curso de Português. hf) Curso de Inglês. hg) Curso de Espanhol. hh) Curso de Francês. hi) Curso de Alemão. hj) Curso de Italiano. hk) Curso de Japonês. hl) Curso de Coreano. hm) Curso de Chinês. hn) Curso de Russo. ho) Curso de Árabe. hp) Curso de Hebraico. hq) Curso de Grego. hr) Curso de Turco. hs) Curso de Polaco. ht) Curso de Português. hu) Curso de Inglês. hv) Curso de Espanhol. hw) Curso de Francês. hx) Curso de Alemão. hy) Curso de Italiano. hz) Curso de Japonês. ia) Curso de Coreano. ib) Curso de Chinês. ic) Curso de Russo. id) Curso de Árabe. ie) Curso de Hebraico. if) Curso de Grego. ig) Curso de Turco. ih) Curso de Polaco. ii) Curso de Português. ij) Curso de Inglês. ik) Curso de Espanhol. il) Curso de Francês. im) Curso de Alemão. in) Curso de Italiano. io) Curso de Japonês. ip) Curso de Coreano. iq) Curso de Chinês. ir) Curso de Russo. is) Curso de Árabe. it) Curso de Hebraico. iu) Curso de Grego. iv) Curso de Turco. iw) Curso de Polaco. ix) Curso de Português. iy) Curso de Inglês. iz) Curso de Espanhol. ja) Curso de Francês. jb) Curso de Alemão. jc) Curso de Italiano. jd) Curso de Japonês. je) Curso de Coreano. jf) Curso de Chinês. jg) Curso de Russo. jh) Curso de Árabe. ji) Curso de Hebraico. jj) Curso de Grego. jk) Curso de Turco. jl) Curso de Polaco. jm) Curso de Português. jn) Curso de Inglês. jo) Curso de Espanhol. jp) Curso de Francês. jq) Curso de Alemão. jr) Curso de Italiano. js) Curso de Japonês. jt) Curso de Coreano. ju) Curso de Chinês. kv) Curso de Russo. kw) Curso de Árabe. kx) Curso de Hebraico. ky) Curso de Grego. kz) Curso de Turco. la) Curso de Polaco. lb) Curso de Português. lc) Curso de Inglês. ld) Curso de Espanhol. le) Curso de Francês. lf) Curso de Alemão. lg) Curso de Italiano. lh) Curso de Japonês. li) Curso de Coreano. lj) Curso de Chinês. lk) Curso de Russo. ll) Curso de Árabe. lm) Curso de Hebraico. ln) Curso de Grego. lo) Curso de Turco. lp) Curso de Polaco. lq) Curso de Português. lr) Curso de Inglês. ls) Curso de Espanhol. lt) Curso de Francês. lu) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv) Curso de Turco. lv) Curso de Polaco. lv) Curso de Português. lv) Curso de Inglês. lv) Curso de Espanhol. lv) Curso de Francês. lv) Curso de Alemão. lv) Curso de Italiano. lv) Curso de Japonês. lv) Curso de Coreano. lv) Curso de Chinês. lv) Curso de Russo. lv) Curso de Árabe. lv) Curso de Hebraico. lv) Curso de Grego. lv)





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 50/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR**  
**CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando a Cláusula Nona do referido Contrato, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, passando o valor do **Diesel-10 R\$6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), aumentando para R\$6,60 (seis reais e trinta e seis centavos), a partir da data de 11 de novembro de 2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Data da Assinatura: 11/11/2022.

EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**13º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 9/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR**  
**CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Considerando a Cláusula Nona do referido Contrato, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, passando o valor do **Diesel-500 R\$6,21 (seis reais e vinte e um centavos), aumentando para R\$6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), Gasolina Comum de R\$4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) aumentando para R\$5,05 (cinco reais e cinco centavos), a partir da data de 11 de novembro de 2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Data da Assinatura: 11/11/2022.

EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.381.854/0001-27  
Rua João Omirildo de Rosembe, 586, CEP: 87.400-000  
Telefone: (41)3376-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 1069/2022**

**SÚMULA - RECONHECE A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E ESTAGIÁRIOS DOS CENTROS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A Prefeita Municipal, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES e a Secretária Municipal de Educação, ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, reconhecem a FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E ESTAGIÁRIOS DOS CENTROS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, realizado nos dias 02, 03, 04 do mês de fevereiro e nos dias 12 e 25 de maio, e nos dias 21 e 22 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, com o objetivo de proporcionar a aquisição de conhecimentos.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Reconhecer a PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E ESTAGIÁRIOS DOS CENTROS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas, com os seguintes conteúdos:

- Tema: Novo Fundeb - Palestrante: Ricardo Brandani;

- Tema: Aluno Significado, Professor Significante - Palestrante: Frank Duarte;

- Tema: BNCC na prática, desafios e possibilidades no Ensino Fundamental - Palestrante: Ana Kaffa Hanagge Ribeiro;

- Tema: BNCC na prática, desafios e possibilidades na Educação Infantil - Palestrante: Ana Kaffa Hanagge Ribeiro;

- Replanejamento da BNCC;

- Tema: Estratégias e Desafios nas Oficinas de Educação Integral - Palestrante: Anderson Aparecido de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA  
Secretária de Educação

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.381.854/0001-27  
Rua João Omirildo de Rosembe, 586, CEP: 87.400-000  
Telefone: (41)3376-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 1070/2022**

**SÚMULA - RECONHECE A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, PAEE, DIREÇÃO E EQUIPE PEDAGÓGICA DOS CENTROS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A Prefeita Municipal, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES e a Secretária Municipal de Educação, ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, reconhecem a FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, PAEE, DIREÇÃO E EQUIPE PEDAGÓGICA DOS CENTROS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, realizado nos dias 23 do mês de abril e 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, com o objetivo de proporcionar a aquisição de conhecimentos.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Reconhecer a FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, PAEE, DIREÇÃO E EQUIPE PEDAGÓGICA DOS CENTROS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 08 (oito) horas, com os seguintes conteúdos:

- Tema: Estratégias para atendimento com Autistas - Palestrantes: Helen Fabiane Fetter Dosso e Anadiene Pereira de Assis Paula;

- Tema: Comportamentos Desafiadores Agressivos em Crianças - Palestrante: Anadiene Pereira de Assis Paula;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA  
Secretária de Educação

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.381.854/0001-27  
Rua João Omirildo de Rosembe, 586, CEP: 87.400-000  
Telefone: (41)3376-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 1071/2022**

**SÚMULA - RECONHECE A FORMAÇÃO CONTINUADA DA DIREÇÃO E EQUIPE PEDAGÓGICA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A Prefeita Municipal, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES e a Secretária Municipal de Educação, ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, reconhecem a FORMAÇÃO CONTINUADA DA DIREÇÃO E EQUIPE PEDAGÓGICA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, realizado nos dias 23 do mês de abril, 04, 10, 16 e 24 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, com o objetivo de proporcionar a aquisição de conhecimentos.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Reconhecer a FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO, EQUIPE PEDAGÓGICA E DIREÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 20 (vinte) horas, com os seguintes conteúdos:

- Tema: Estratégias para atendimento com Autistas - Palestrantes: Helen Fabiane Fetter Dosso e Anadiene Pereira de Assis Paula;

- Tema: Comportamentos Desafiadores Agressivos em Crianças - Palestrante: Anadiene Pereira de Assis Paula;

- Tema: Educação Infantil, Ética e Campo de Experiência - Palestrante: Andressa Teleski;

- Tema: Educação Infantil, Sugestões de Atividades por idade (0 a 3 anos) - Palestrante: Andressa Teleski;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA  
Secretária de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR**

**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1002/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022**

O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 28 de novembro de 2022, na Sala de Licitações por meio da plataforma: www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UMA USINA SOLAR COM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE 75KW E 88KWp CONECTADOS A REDE ON-GRID, INCLUI DO PROJETO EXECUTIVO E A SUA APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSÃO DE ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL SOB Nº 4500063924/2021, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Brasília do Sul.**

**RECURSOS: Tesouro Municipal.**  
**ABERTURA: As 09h00min (NOVE HORAS) do dia 28/11/2022 (vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois).**  
**PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 345.961,96 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).**

Brasília do Sul - PR, 10 de novembro de 2022.

\* Houve retificação nos termos do item 8 do edital, bem como no item 9 do termo de referência, motivo pelo qual a necessidade de republicação dos termos do edital, bem como dilatação do prazo de abertura, para que se cumprisse a publicidade nos termos da Lei.

**RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS**  
PREGOIRO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.381.854/0001-27  
Rua João Omirildo de Rosembe, 586, CEP: 87.400-000  
Telefone: (41)3376-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 1071/2022**

**SÚMULA - RECONHECE A FORMAÇÃO CONTINUADA DA DIREÇÃO E EQUIPE PEDAGÓGICA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A Prefeita Municipal, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES e a Secretária Municipal de Educação, ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, reconhecem a FORMAÇÃO CONTINUADA DA DIREÇÃO E EQUIPE PEDAGÓGICA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, realizado nos dias 23 do mês de abril, 04, 10, 16 e 24 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, com o objetivo de proporcionar a aquisição de conhecimentos.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Reconhecer a FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, EQUIPE PEDAGÓGICA E DIREÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 20 (vinte) horas, com os seguintes conteúdos:

- Tema: Estratégias para atendimento com Autistas - Palestrantes: Helen Fabiane Fetter Dosso e Anadiene Pereira de Assis Paula;

- Tema: Comportamentos Desafiadores Agressivos em Crianças - Palestrante: Anadiene Pereira de Assis Paula;

- Tema: Educação Infantil, Ética e Campo de Experiência - Palestrante: Andressa Teleski;

- Tema: Educação Infantil, Sugestões de Atividades por idade (0 a 3 anos) - Palestrante: Andressa Teleski;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA  
Secretária de Educação

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ 76.381.854/0001-27  
Rua João Omirildo de Rosembe, 586, CEP: 87.400-000  
Telefone: (41)3376-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 1072/2022**

**SÚMULA - RECONHECE A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE PEDAGÓGICA E OFICINEIROS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A Prefeita Municipal, MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES e a Secretária Municipal de Educação, ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, reconhecem a FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE PEDAGÓGICA E OFICINEIROS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, realizado nos dias 02, 03, 04 do mês de fevereiro e nos dias 12 e 25 de maio, e nos dias 21 e 22 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, com o objetivo de proporcionar a aquisição de conhecimentos.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Reconhecer DA EQUIPE PEDAGÓGICA E OFICINEIROS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas, com os seguintes conteúdos:

- Tema: Novo Fundeb - Palestrante: Ricardo Brandani;

- Tema: Aluno Significado, Professor Significante - Palestrante: Frank Duarte;

- Tema: BNCC na prática, desafios e possibilidades no Ensino Fundamental - Palestrante: Ana Kaffa Hanagge Ribeiro;

- Tema: BNCC na prática, desafios e possibilidades na Educação Infantil - Palestrante: Ana Kaffa Hanagge Ribeiro;

- Replanejamento da BNCC;

- Tema: Estratégias e Desafios nas Oficinas de Educação Integral - Palestrante: Anderson Aparecido de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA  
Secretária de Educação

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**  
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br  
www.altoparaiso.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/11/2022	823.389,05
TOTAL REPASSE		823.389,05
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/11/2022	140.671,24
TOTAL REPASSE		140.671,24
UNIÃO - Cota Parte Royalties - Minerias	11/11/2022	453,99
TOTAL REPASSE		453,99
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/11/2022	16.968,00
TOTAL REPASSE		16.968,00
Incent. Para ações estratégicas	10/11/2022	3.278,00
TOTAL REPASSE		3.278,00
APS - Capacitação Ponderada	10/11/2022	25.831,82
TOTAL REPASSE		25.831,82
Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	10/11/2022	318,22
TOTAL REPASSE		318,22

Alto Paraíso, 11 de Novembro 2022.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRÍ**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**Comunicação Interna 96/2022**

Alto Piquiri, sexta-feira, 11 de novembro de 2022.

**Assunto:** Solicitação de Diárias para custear despesas em viagem a Foz do Iguaçu

**Vossa Senhoria**

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 02 (duas) diárias para cobrir despesas de hospedagem e refeições em viagem a Foz do Iguaçu - Paraná, participando do **Desenvolve Paraná Governo S.S.**

**NOME:** Giovane Mendes de Carvalho  
**CPF:** 026.798.539-89  
**RG:** 7.986.071-9  
**CARGO:** Prefeito Municipal  
**DESTINO DA VIAGEM:** Foz do Iguaçu - Pr.  
**DATA DE INÍCIO:** 16/11/2022  
**DATA DO FIM:** 18/11/2022  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 02 (duas)  
**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:** R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)  
**VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS:** R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)

**OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO:** Viagem a Foz do Iguaçu - Pr., para participar do Desenvolve Paraná Governo S.O.

**Giovane Mendes de Carvalho**  
Prefeito Municipal

V. S.ª Andriela Marisa Fabre  
Secretária das Finanças e Planejamento  
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri  
Alto Piquiri-Pr.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRÍ**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**DECRETO Nº 1745/2022, de 11 de Novembro de 2022.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 628/2022 de 16/12/2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

**Suplementações:**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
115 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
121 - 4.4.90.52.00.00 - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>360.000,00</b>

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de Excesso de Arrecadação verificado a seguir, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Excesso de Arrecadação:**

Recosta: 1.7.1.1.51.11.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	360.000,00
Cota Mensal - Principal	
<b>Total:</b>	<b>360.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 11 de Novembro de 2022.

**Giovane Mendes de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRÍ**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 343 - Fone: 44-3656-8000  
CEP: 87.580-000 - Alto Piquiri - Paraná  
Site: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: sbucacao@altopiquiri.pr.gov.br

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - RETIFICAÇÃO 1**

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, incisos I e II da Constituição da República Federativa do Brasil, assim como demais normas jurídicas municipais, TORNA PÚBLICO, que fará as seguintes retificações, conforme abaixo discriminada:

**1 - Retificar a número de vagas, conforme segue:**

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.	
<b>Nomenclatura</b>	<b>C/H</b> <b>Vagas</b> <b>Venc. (R\$)</b> <b>Requisitos Mínimos</b> <b>Taxa de Inscrição</b>
PROFESSOR DE PRÉ AO 5º ANO	20 10 1.661,54 Nível Médio Modalidade Magistério Ou Graduação em Pedagogia com Habilitação em Magistério da Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU Curso Normal Superior.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 07 3.323,09 Nível Médio Modalidade Magistério Ou Graduação em Pedagogia com Habilitação em Magistério da Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental OU Curso Normal Superior.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.**

Alto Piquiri - PR, 11 de novembro de 2022.

**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná - CNPJ 95.640.520.0001-75  
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone OXX-44-3654-1235 - Fax OXX-44-3654-1209  
E-mail - licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br  
MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 088/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL  
ALCIDES BELMIRO DE OLIVEIRA LTDA - CNPJ 36.416.243/0001-52  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.  
VALOR TOTAL: R\$19.131,40 (dezenove mil cento e trinta e um reais e quarenta centavos).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 003/2022. Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. Lei 11.947/2009. Lei 10.851/2003 e Resoluções do FNDE: 38/2009 e 04/2015.

**PREFEITO MUNICIPAL**  
ALCIDES BELMIRO DE OLIVEIRA  
CPF: 554.690.949-87  
11/11/2022  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasília do Sul-PR

**MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná - CNPJ 95.640.520.0001-75  
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone OXX-44-3654-1235 - Fax OXX-44-3654-1209  
E-mail - licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br  
MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 088/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL  
FONTE INDUSTRIAL AGRÍCOLA LTDA - CNPJ 36.416.243/0001-52  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AO CONVENIO MAPA 902918/2020.  
VALOR TOTAL: R\$49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
NELI TERESINHA DA SILVA  
CPF: 554.690.949-87  
11/11/2022  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasília do Sul-PR

**MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná - CNPJ 95.640.520.0001-75  
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone OXX-44-3654-1235 - Fax OXX-44-3654-1209  
E-mail - licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br  
MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR  
EXTRATO CONTRATUAL PL 088/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL  
NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS - EPP - CNPJ 80.577.794/0001-90  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AO CONVENIO MAPA 902918/2020.  
VALOR TOTAL: R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
NELI TERESINHA DA SILVA  
CPF: 80.577.794/0001-90  
11/11/2022  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasília do Sul-PR

**MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR**  
EXTRATO CONTRATUAL PL 088/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022  
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL  
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI - CNPJ 36.929.543/0001-35  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AO CONVENIO MAPA 902918/2020.  
VALOR TOTAL: R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019.  
ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS  
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI - CNPJ 36.929.543/0001-35  
11/11/2022  
Departamento de Licitações e Contratos  
Brasília do Sul-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR**

**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1002/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022**

O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 28 de novembro de 2022, na Sala de Licitações por meio da plataforma: www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UMA USINA SOLAR COM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DE 75KW E 88KWp CONECTADOS A REDE ON-GRID, INCLUI DO PROJETO EXECUTIVO E A SUA APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSÃO DE ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL SOB Nº 4500063924/2021, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Brasília do Sul.**

**RECURSOS: Tesouro Municipal.**  
**ABERTURA: As 09h00min (NOVE HORAS) do dia 28/11/2022 (vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois).**  
**PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$ 345.961,96 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).**

Brasília do Sul - PR, 11 de novembro de 2022.

\* Houve retificação nos termos do item 8 do edital, bem como no item 9 do termo de referência, motivo pelo qual a necessidade de republicação dos termos do edital, bem como dilatação do prazo de abertura, para que se cumprisse a publicidade nos termos da Lei.

**RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS**  
PREGOIRO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ  
**PORTARIA Nº 355/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR GYLSUEY BELINI.**

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 187/2022, nesta data,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 12/11/2022 a 30/11/2022, referente ao período aquisitivo de 04/06/2021 a 03/06/2022, ao Servidor GYLSUEY BELINI, inscrito na CIRG sob nº 8.013.345-6 SSP/PR e CPF sob nº 031.952.079-07, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de CONTADOR, com lotação na Secretaria Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, assinando de ofício o presente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 359/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR LUIZ PAULO DOS SANTOS.**

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 188/2022, nesta data,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 12/11/2022 a 11/12/2022, referente ao período aquisitivo de 13/06/2019 a 12/06/2020, ao Servidor LUIZ PAULO DOS SANTOS, inscrito na CIRG sob nº 10.750.122-3 SSP/PR e CPF sob nº 058.396.939-95, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro de 2022.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

